



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1142/2026

“Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, ativos, inativos, pensionistas e cargo em comissão e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu, Prefeito Municipal, Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados, em suas respectivas esferas, a proceder a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão, no percentual de **4,1800%**.

§ 1º - A revisão do provento base do servidor inativo e pensionista observará a escala de referência constante no anexo I, parte integrante desta Lei, ficando assegurado que nenhum servidor ativo, inativo ou pensionista receberá provento base inferior a R\$ 1.623,96 (Um mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

§ 2º - A revisão do provento base da Faixa I, constante do Anexo I, será no percentual de 6,7900%.

§ 3º - Não será aplicado o percentual de revisão anual sobre os proventos dos cargos comissionados referência DAS-5 e DAS-6 do Poder Executivo.

Art. 2º - Aos servidores do Magistério Público Municipal será adotada a revisão anual prescrita na Lei Municipal nº 540/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Respeitados os ditames da Lei Municipal nº 881/2019, alterada pela Lei Municipal nº 1020/2022, aplicar-se-á aos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate as Endemias, o mesmo índice de reajuste aplicado aos demais servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto no artigo 16 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Varre-Sai promoverá a necessária imposição legal, após a sanção desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 22 de janeiro de 2026

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1142/2026 - ANEXO I

Efetivos (exceto professores, agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias)		
FAIXAS	2025	Revisão 2026
FAIXA 1	1.520,70	1.623,96
FAIXA 2	1.625,61	1.693,57
FAIXA 3	1.737,80	1.810,44
FAIXA 4	1.857,71	1.935,36
FAIXA 5	1.985,88	2.068,89
FAIXA 6	2.122,90	2.211,64
FAIXA 7	2.269,39	2.364,25
FAIXA 8	2.425,98	2.527,39
FAIXA 9	2.593,36	2.701,76
FAIXA 10	2.772,32	2.888,20
FAIXA 11	2.963,61	3.087,48
FAIXA 12	3.168,09	3.300,52
FAIXA 13	3.386,68	3.528,24
FAIXA 14	3.620,38	3.771,71
FAIXA 15	3.870,18	4.031,95
FAIXA 16	4.137,21	4.310,14
FAIXA 17	4.422,67	4.607,54
FAIXA 18	4.727,85	4.925,47
FAIXA 19	5.054,08	5.265,34
FAIXA 20	5.402,80	5.628,64
FAIXA 21	5.775,59	6.017,01
FAIXA 22	6.174,11	6.432,19
FAIXA 23	6.600,12	6.876,00
FAIXA 24	7.055,53	7.350,45
FAIXA 25	7.542,36	7.857,64
FAIXA 26	8.062,79	8.399,81
FAIXA 27	8.619,11	8.979,39
FAIXA 28	9.213,84	9.598,98
FAIXA 29	9.849,59	10.261,30
FAIXA 30	10.529,20	10.969,32
FAIXA 31	11.255,74	11.726,23
FAIXA 32	12.032,38	12.535,33
FAIXA 33	12.862,60	13.400,26
FAIXA 34	13.750,13	14.324,88
FAIXA 35	14.698,88	15.313,29
FAIXA 36	15.713,10	16.369,91



Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Comissionados		
Referência	2025	Revisão 2026
DAS-2	1.797,59	1.872,73
DAS-3	2.518,44	2.623,71
DAS-4	3.428,41	3.571,72
DAS-5	5.474,98	5.474,98
DAS-6	8.212,07	8.212,07
DAÍ-1	1.015,33	1.057,77
DAÍ-2	1.210,56	1.261,16
DAÍ-3	1.980,86	2.063,66
DAÍ-4	3.047,48	3.174,87

Comissionados da Câmara Municipal		
Referência	2025	Revisão 2026
DAS-CM 1	1.985,88	2.068,89
DAS-CM 2	2.425,98	2.527,39
DAS-CM 3	8.062,79	8.399,81
DAS-CM 3 - A	3.428,41	3.571,72
DAS-CM 3 - B	5.474,98	5.703,84